



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.819, DE 07 DE AGOSTO DE 1984 =

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento, visando a execução de programa de proteção ao consumidor no âmbito do município, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de agosto de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1984.

Diretor Administrativo